



TC 018.557/2014-7

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39).

Acórdão Recorrido: 812/2018-TCU-Plenário (Peça 45).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.4.1, 9.4.2, 9.5, 9.6 e 9.7 do Acórdão 812/2016-TCU-Plenário, em relação às recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 80).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que as recorrentes foram condenadas em solidariedade com outros responsáveis, estendo, também a estes, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex/PB para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca dos efeitos suspensivos concedidos em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 13 de junho de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator